

Indenização de Tropa - Policial Militar - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,55
Representação por Graduação - 35%	425,43
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	1.805,02
Adicional de inatividade - 35%	2.737,61
Provento Mensal	R\$ 10.559,26

II – Os efeitos da parcela Incorporação de Representação – 60% (Alepa) retroagirão a 01/07/2019, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 846706

PORTARIA ALT RR Nº 4267 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/187342.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 0379 de 02/01/2008, que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, a Subtenente PM RG 8902, MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA, nº 3397327/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo exercício de função gratificada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), no percentual de 30% (trinta por cento) sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de 2º Sargento/PM, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º da Lei nº 8.230/2015, com as alterações dadas pela Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, do Decreto nº 1.461/1981; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art.1º da Lei nº 8.229/2015; art.1º inciso I do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, inciso I, alínea “f” do Decreto nº 4.490/1986; artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97 - ALEPA; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4.439/1986, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 19.050,84 (dezenove mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo 2º Tenente/PM	2.648,19
Incorporação de Representação - 30%	1.093,95
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Indenização de Tropa - Policial Militar - 10%	264,82
Auxílio Moradia - Policial Militar - 30%	794,26
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Adicional por Tempo de Serviço - 25%	2.822,38
Adicional de inatividade - 35%	4.939,16
Provento Mensal	R\$ 19.050,84

II – Os efeitos da parcela Incorporação de Representação – 30% (Alepa) retroagirão a 01/01/2008, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 846711

PORTARIA ALT RR Nº 4268 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2021/1413965.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a PORTARIA ALT RR Nº 3.303 de 26/11/2021, que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, o Subtenente PM RG 11262, CELSO DA SILVA LIMA, mat. nº 3388549/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo exercício de função gratificada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), no percentual de 30% (trinta por cento) sobre 03 (três) vezes o padrão 2º Tenente, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º da Lei nº 8.230/2015, com as alterações dadas pela Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, do Decreto nº 1.461/1981; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art.1º da Lei nº 8.229/2015; art.1º inciso I do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, inciso I, alínea “f” do Decreto nº 4.490/1986; artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 320/1986 c/c art.94, §2º

da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97 - ALEPA; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4.439/1986, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 19.752,21 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo 2º Tenente/PM	2.648,19
Incorporação de Representação - 30%	2.383,37
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Indenização de Tropa - Policial Militar - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	3.376,45
Adicional de inatividade - 35%	5.120,94
Provento Mensal	R\$ 19.752,21

II – Os efeitos da parcela Incorporação de Representação – 30% (Alepa) retroagirão a 01/03/2014, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 846718

PORTARIA ALT RR Nº 4340 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2021/1414009.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a PORTARIA ALT RR Nº 3.304 de 26/11/2021, que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, o Subtenente PM RG 7819, EDSON BEZERRA BARBOSA, mat. nº 3379620/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo exercício de função gratificada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), no percentual de 90% (noventa por cento) sobre 03 (três) vezes o padrão 2º Tenente, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º da Lei nº 8.230/2015, com as alterações dadas pela Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, do Decreto nº 1.461/1981; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art.1º da Lei nº 8.229/2015; art.1º inciso I do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, inciso I, alínea “f” do Decreto nº 4.490/1986; artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97 - ALEPA; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4.439/1986, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 29.976,87 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo 2º Tenente/PM	2.648,19
Incorporação de Representação - 90%	7.150,11
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Auxílio Moradia - Policial Militar - 30%	794,46
Indenização de Tropa - Policial Militar - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	5.124,25
Adicional de inatividade - 35%	7.771,78
Provento Mensal	R\$ 29.976,87

II – Os efeitos da parcela Incorporação de Representação – 90% (Alepa) retroagirão a 30/09/2016, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 846721

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AB Nº 4444 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/970652.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar